



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO
Secretaria Geral da Presidência

PORTARIA CONJUNTA PRESI/COGER 1/2024

Dispõe sobre a expedição de certidões judiciais no âmbito da Justiça Federal de 1º e 2º graus da 6ª Região.

A **PRESIDENTE** e o **CORREGEDOR REGIONAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o constante nos autos do PAe 0004242-15.2024.4.06.8000,

CONSIDERANDO:

- a) a necessidade de regulamentação dos procedimentos de expedição de certidões judiciais no âmbito da Justiça Federal de 1º e 2º graus da 6ª Região;
- b) os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, que devem reger a administração do Poder Judiciário;
- c) o disposto na Resolução CNJ n. 121, de 5 de outubro de 2010, e na Resolução CJF n. 680, de 30 de novembro de 2020;
- d) a possibilidade de que processos sob a jurisdição do TRF da 6ª Região ainda estejam tramitando junto ao TRF da 1ª Região, na hipótese do art. 4º da Portaria CJF nº 345/2022;
- e) que as certidões expedidas pelo TRF da 1ª Região abrangem os processos na hipótese do art. 4º da Portaria CJF nº 345/2022;
- f) o disposto na Resolução Conjunta Presi/Coger n. 2/2023, que regulamenta o processo judicial eletrônico eproc no âmbito da Justiça Federal da 6ª Região;
- g) a existência de processos nas bases de dados de dois sistemas de processo judicial eletrônico (PJe e eproc) no âmbito da Justiça Federal de 1º e 2º graus da 6ª Região;
- h) o disposto na Resolução Presi n. 16/2024, que regulamenta a migração dos processos do sistema PJe para o eproc no âmbito da Justiça Federal da 6ª Região, com previsão de conclusão dos trabalhos em dezembro de 2024;
- i) a inviabilidade técnica temporária de expedição de certidão unificada que abranja as informações processuais das bases de dados do PJe e do eproc;
- j) a necessidade de que as certidões judiciais abranjam todas as bases de dados processuais da Justiça Federal da 6ª Região,

RESOLVEM:

Art. 1º No âmbito da Justiça Federal de 1º e 2º graus da 6ª Região, até a implementação de solução técnica que permita a expedição de certidão unificada que abranja as bases de dados dos sistemas de processo judicial eletrônico PJe e eproc, serão expedidas duas certidões, uma abrangendo a base dos dados do PJe e outra a do eproc.

Parágrafo único. A base de dados utilizada para a emissão da certidão do PJe também abrange todos os sistemas processuais legados da Justiça Federal da 6ª Região (eJur 1G, JEF Virtual e Processual/Juris/Oracle).

Art. 2º As certidões emitidas pela Justiça Federal de 1º e 2º graus da 6ª Região não abrangem os processos sob a sua jurisdição que ainda estejam em julgamento em órgão colegiado do TRF da 1ª Região, nos termos do art. 4º da Portaria CJF 345/2022.

Parágrafo único. A certificação referente a esses processos deve ser feita por meio de certidão emitida pelo TRF da 1ª Região.

Art. 3º A Secretaria de Tecnologia da Informação - SECTI do TRF da 6ª Região deve continuar implementando esforços para viabilizar a solução técnica que permita a unificação das certidões dos sistemas PJe e eproc.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargadora Federal **MÔNICA SIFUENTES**
Presidente

Desembargador Federal **VALLISNEY OLIVEIRA**
Vice-Presidente e Corregedor



Documento assinado eletronicamente por **Vallisney Oliveira, Corregedor(a) Regional da Justiça Federal da 6ª Região**, em 26/03/2024, às 17:29, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Mônica Sifuentes, Presidente do TRF - 6ª Região**, em 01/04/2024, às 18:28, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0698039** e o código CRC **F57EE148**.